DECRETO Nº. 2447, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Convoca a IV Conferência Municipal de Meio Ambiente, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos da Lei nº 305, de 06 de agosto de 2004 e nos da Lei nº 513, de 29 de setembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Meio Ambiente do Município de Pinheiral, a ser realizada das 13 às 17 horas do dia 24 de Novembro de 2017, no auditório do Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira, sob a Presidência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Meio Ambiente adotará o seguinte temário:

I- Leitura, discussão e aprovação de Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente;

II- Tema Central: O Conselho de Meio Ambiente;

III- Subtemas;

a) Importância do Conselho;

b) O conselho e as questões ambientais.

IV- Eleição dos membros não Governamentais do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2017/2019.

Art. 3º A Conferência Municipal de Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, ou na sua ausência ou impedimento eventual, ou quem o Secretário de Meio Ambiente delegar.

Art. 4º O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural se encarregará de apresentar ao gabinete do Prefeito, o regimento da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente, para posterior publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente, inclusive sobre p processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 30 de outubro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO